





(1:

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso V que diz: "É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II" do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a empresa **Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda,** inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, com endereço na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, CEP:89.060-000, da cidade de Blumenau/SC, para a Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de Sêmen em atendimento a Secretaria Municipal de Operações. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Município de Minduri - MG, em 17 de Janeiro de 2022.

EDMIR GERALES SILVA
Prefeito Municipal de Minduri-MG